



TERMO DE DECISÃO E DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO – Nº 02

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente.

O presente termo visa formalizar as decisões e esclarecimentos ocorridos durante a sessão pública nos dias 25/03/2026 e 26/03/2026, referentes aos **itens 04 e 30**, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e busca pela proposta mais vantajosa.

ITEM 04

Após a desclassificação da primeira colocada no **Item 04**, procedeu-se à convocação da **Participante 1703**.

A licitante apresentou como melhor oferta o valor de **R\$ 2,58**. Diante da vantajosidade para a Administração, o valor foi aceito.

Considerando a convocação tardia para este item, este Pregoeiro estabeleceu que o prazo para entrega de amostras e fichas técnicas segue inicialmente o cronograma geral (31/03/2026). Contudo, fica garantida à licitante a **extensão do prazo até o limite de 5 (cinco) dias úteis**, caso demonstre impossibilidade logística, visando o estrito cumprimento do instrumento convocatório.

Comparando o catálogo apresentado com o Termo de Referência do Edital, constata-se que o produto é tecnicamente incompatível com o objeto licitado (que exige ponta de 0,4mm), caracterizando erro material escusável no preenchimento da proposta.

ITEM 30

Em análise à documentação da Participante 3862, verificou-se divergência entre a proposta (marca "Publifformas") e a ficha técnica (marca "SanDisk").

Em resposta à diligência (26/03/2026), a licitante esclareceu que a indicação de "Publifformas" foi um erro material (referindo-se apenas à etiquetagem), sendo a marca efetiva do produto a **SanDisk**.

Considerando que a correção não configura alteração substancial do objeto, mas mero saneamento de erro material, este Pregoeiro **acolheu o esclarecimento**. A licitante foi orientada a retificar a marca no documento de proposta final, caso seja declarada vencedora após a fase de amostras.



CONCLUSÃO

As medidas adotadas visam garantir a celeridade processual sem prejuízo à ampla defesa e à competitividade.

Santana de Parnaíba, 26 de março de 2026.

RODRIGO FORMOLO
Pregoeiro